



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.606**  
**de 11 de novembro de 2004**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$812.472,00 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais) obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
103-1	06.01.04.122.0003.2043.3.3.90.00	Administração	450.000,00
105-8	06.02.04.122.0003.2087.3.3.90.00	Administração	200.000,00
170-8	10.01.23.695.0009.2002.3.3.90.00	Turismo e Lazer	2.500,00
173-2	10.02.23.695.0010.2097.3.3.90.00	Turismo e Lazer	24.000,00
227-5	14.02.13.392.0019.1061.4.4.90.00	Cultura	3.000,00
234-8	14.02.13.392.0019.2101.3.3.90.00	Cultura	12.000,00
264-0	16.01.18.541.0003.1002.4.4.90.00	Meio Ambiente	49.900,00
266-6	16.01.18.541.0003.2002.3.3.90.00	Meio Ambiente	65.900,00
271-2	17.01.04.122.0003.2002.3.3.90.00	Comunicação	5.172,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) proveniente da redução parcial até o limite de R\$788.472,00 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
31-0	02.03.08.243.0036.2036.3.3.50.00	Gabinete do Prefeito	150.000,00
32-9	02.03.08.243.0036.2044.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	300.000,00
168-6	10.01.23.695.0009.1002.4.4.90.00	Turismo e Lazer	1.000,00
172-4	10.02.23.695.0010.1057.4.4.90.00	Turismo e Lazer	1.500,00
256-9	15.02.17.512.0028.2028.3.3.90.00	Obras	200.000,00
218-6	14.02.13.391.0020.2025.3.3.90.00	Cultura	3.000,00
220-8	14.02.13.392.0019.1013.4.4.90.00	Cultura	7.000,00
222-4	14.02.13.392.0019.1015.4.4.90.00	Cultura	5.000,00
267-4	16.02.18.541.0003.1047.4.4.90.00	Meio Ambiente	49.900,00
268-2	16.02.18.541.0003.2103.3.3.90.00	Meio Ambiente	65.900,00
269-0	17.01.04.122.0003.1002.4.4.90.00	Comunicação	5.172,00

- b) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003 na importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de novembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de novembro de 2004 - 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS